

PORTARIA Nº 091/2015

Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que a segurada **VERA ROSA SILVA SANCHES**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 23.848-1, completou 55 anos em 17/03/2013;

Considerando que a referida segurada atendeu os requisitos previstos na legislação e possui 11.400 (onze mil e quatrocentos) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 413/2015;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à segurada **VERA ROSA SILVA SANCHES**, titular do cargo público de provimento efetivo de Enfermeira, ref. 93.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (11.400 /10.950 dias), à razão de 100% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) melhores salários de contribuição da servidora desde julho de 1994, limitados à remuneração da respectiva servidora no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, conforme disposto no Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 106 da Lei 4.877/2013.
3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2014.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/12/2015.

Valinhos, 1º de dezembro de 2015.

PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE